



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Excelentíssimo Senhor
Estêvão Sequeira
Rua Bernardo Santareno, nº 9, 1.º Dto
Miratejo/Seixal
2855-233 Corroios

Of. n.º 398/CECC/2012

26.novembro.2014

Assunto: Petição nº 442/XII/4.ª, Literacia

Baixou à Comissão de Educação, Ciência e Cultura a [Petição n.º 442/XII/4.ª¹](#), subscrita por Estêvão Sequeira.

Na análise formal da petição, para efeitos de decisão sobre a sua admissão, verifica-se que o peticionário (único) não indica o seu nome completo e um documento de identificação, pelo que não se encontra corretamente identificado, como se exige no n.º 3 do artigo 6.º da Lei de Exercício do Direito de Petição/LDP, Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, alterada e republicada pela [Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto²](#).

Por outro lado, do texto do 1.º parágrafo da página 3 da petição e do assunto indicado no início da mesma, não resulta claramente especificado o objeto da petição, com indicação inequívoca das matérias (a nível teórico e prático) que se pretende que sejam implementadas nos estabelecimentos de ensino.

Nesta sequência e dado que não obstante as diligências feitas para o telemóvel não foi possível contactá-lo, deliberou a Comissão que, previamente à apreciação da admissibilidade

¹ <http://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetailhePeticao.aspx?BID=12567>

² <https://dre.pt/application/dir/pdf1sdip/2007/08/16300/0567305680.pdf>



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

da petição, se convida o peticionário a completar o escrito com a sua identificação completa (nome completo e indicação dum documento de identificação) e com a especificação inequívoca do objeto da petição, tendo fixado um prazo de 20 dias para a resposta.

Mais deliberou que se transmita igualmente “a advertência de que o não suprimento das deficiências apontadas determina o arquivamento liminar da petição”, ao abrigo do disposto nos nºs 5 e 6 do artigo 9.º da citada Lei de Exercício do Direito de Petição.

Com a expressão dos meus melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão,

(Abel Baptista)